



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL A LUZ DO DEBATE SOBRE ANTIRRACISMOS

FRANTZ ROUSSEAU DÉUS¹

MARGARIDA DUETE LOURENÇO BENDO²

Resumo: A partir de uma revisão bibliográfica em torno de raça, racismo, antirracismos, discutimos a maneira como as políticas de ações afirmativas podem contribuir no combate do racismo estrutural. A racialização do mundo em favor do capitalismo mercantil possibilitou a emergência do racismo como estrutura estruturante das sociedades antigamente colonizadas. Olha-se como a categoria raça foi construída, como o racismo se emergiu, dando destaque ao contexto brasileiro. Destaca-se a importância das ações afirmativas para contribuir no combate do racismo estrutural. A luz do debate sobre os antirracismos, aponta-se pela possibilidade para que essas políticas sejam cooptadas pelo neoliberalismo, ao adotar uma postura antirracista liberal que visa “diversificar as elites” permitindo apenas algumas pessoas chegar ao espaço até então reservado às pessoas brancas. Em contrapartida, argumenta-se que é necessário que haja uma vigilância ética e uma política de comprometimento para impedir as tentativas de cooptação. O antirracismo liberal ou neoliberal é um anti-antirracismo. Pois, não tem compromisso com o combate do racismo estrutural, tampouco melhorar a condição da massa popular, mas valendo da representatividade para diversificar “as suas elites”.

Palavras-chave: Raça; Racismo estrutural; Ações afirmativas; Antirracismo.

INTRODUÇÃO: CIENTIFIZAÇÃO DA INFERIORIDADE E SUPERIORIDADE RACIAIS

Do século XVIII ao século XX, uma vasta literatura científica, filosófica e antropológica foi elaborada em torno do termo raça. Afirmarções que postularam que as raças humanas eram diferentes, uma era inferior e/ou superior às outras eram dominantes sobretudo no campo das ciências naturais particularmente na Antropologia física. A ideia da existência de uma desigualdade inata ou não entre elas tinha um lugar privilegiado nas escritas de muitos europeus (DEUS, 2020). No auge do capitalismo mercantil, com o aperfeiçoamento do sistema-colonial escravista, encontraram-se, na Europa motivos para “comprovar” tanto a ideia de que as raças são desiguais quanto a de que uma era inferior às outras (WILLIAMS, 2012; SALA-MOLINS, 1987). A partir disso, interesses coloniais-escravistas encontram uma fonte científica e filosófica não somente para legitimar essas ideias abjetas sobre raças humanas, mas também para justificar que era

¹ Doutorando em Sociologia – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Integrante do grupo de estudo Estado e Direito no Pensamento Social Brasileiro, vinculado à linha de pesquisa Cidadania Modelando o Estado, na Universidade Presbiteriana Mackenzie.

² Doutoranda do Programa Sociologia & Antropologia – Universidade Federal do Pará (UFPA).



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

moralmente aceitável que o grupo de pessoas consideradas superiores aplicarem, por meio do sistema colonial-escravista, seu suposto projeto civilizatório às pessoas componentes das raças ditas inferiores cultural, intelectual e sobretudo biologicamente (FIRMIN, 1885).

Com a biologização da inferioridade e da desigualdade raciais, conseguiram-se mascarar relações sociais de dominação que fizeram com que a escravidão e o tráfico de africanos e africanas perduraram durante vários séculos, até hoje, seus resquícios, seus rastros estão presentes na estrutura de todos os países antigamente colonizados onde residem população negra. A forma como o mundo foi racializado no período colonial-escravista fazia da raça um fator gerador e legitimador da desigualdade socioeconômica tanto no passado quanto na contemporaneidade.

A doutrina da inferioridade e desigualdade racial configurou o mundo hierarquicamente, localizando cada grupo humano no seu “devido lugar” nas estruturas sociais. Na hierarquia fantasmática euro-americana sobre as raças, foram atribuídas às pessoas negras uma inferioridade inata (FANON, 2008 [1952]). O que possibilitou a aplicação de projetos políticos discriminatórios, ora para explorar enquanto mão de obras (FIRMIN, 1885; WILLIAMS, 2012; (MBEMBE, 2015), ora para excluí-las na categoria de cidadão portador de direito. Esses elementos passaram a configurar uma situação particular para as pessoas negras.

Uma parte da explicação dessa *particularidade* é dada pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) que apontam que a situação das pessoas negras está assim pelo fato de que esta população foi durante séculos vítima da escravidão, do racismo, discriminação racial que até hoje é privada de grande parte de seus direitos (ONU, 2001, p.34). Por seu turno, o Banco Mundial é mais enfático ao apontar que as pessoas negras “representam cerca de um quarto da população latino-americana e, em todos os países, consistem no grupo com maior representatividade entre as populações pobres” (BANCO MUNDIAL, 2018 p.10). Evidentemente, o Brasil não escapa dessa lógica. Construindo a partir de um passado colonial-escravista, o Brasil é composto por três grupos



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDÍGENA E DIREITO À CIDADE

diferenciados pelo critério de *cor*, quais sejam, indígenas, brancos e negros (pretos e pardos, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE) sendo negros e brancos representam as maiores componentes.

Na sociedade brasileira, há uma confluência entre a desigualdade socioeconômica e a desigualdade racial. O que faz com que o racismo seja um elemento importante na explicação das condições das pessoas negras nesta sociedade. Pois, segundo Valter Roberto Silvério, “as discriminações e os racismos são componentes essenciais na conformação da sociedade brasileira e operam menos no plano individual e mais no plano institucional e estrutural” (SILVÉRIO, 2002, p.223). Destarte, a desigualdade racial implicando negro e branco foi historicamente construída com base num juízo de superioridade, supostamente comprovada pelas ciências naturais euro-americana, atestada pela filosofia ocidental.

Por meio de uma visão que hierarquiza o superior e o inferior, como em outros países onde havia escravidão, no Brasil, os africanos e seus descendentes arbitrariamente chamados de negros foram colocados na escala mais baixo da hierarquia social, fazendo-lhes simbolizar a negatividade em todas as dimensões. Resultando-se dessa construção sócio-histórica, a marginalização dessa população e a necessidade cada vez mais de lutas para alterar a estrutura socioeconômica e de políticas públicas capazes amenizar a situação de desigualdade e desvantagem na qual a população negra brasileira se encontra.

Nesse sentido, as políticas de ações afirmativas, sem dúvida, são um mecanismo empregado rumo a amenização dessa desigualdade construída historicamente, que por sua perenidade, quase vestisse de uma roupagem natural. No entanto, é cauteloso abordar essas políticas públicas compensatórias como capazes de trazer uma solução parcial e temporal às essas desigualdades sócio-históricas baseadas em raça.

Com base nessa consideração, neste artigo, propõe-se uma reflexão sobre políticas de ações afirmativas à luz dos debates sobre os antirracismos. Para isso, raça e racismo são discutidos para elencar como por meio da racialização do mundo emergiu um



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

racismo que acorrenta as pessoas negras em todos lugares, em seguida, discute-se ações afirmativas; em segundo, aborda-se os antirracismos. No final, destaca a importância de uma vigilância política e ética contínua para que essas importantes políticas não sejam acaparadas pelo neoliberalismo que também, tem uma posição “antirracista” que na verdade é um anti-antirracismo, na medida em que promove uma política de representatividade que limita numa diversificação de uma certa elite, sem ter nenhum compromisso em mudar a estrutura.

RAÇA, RACISMO E AÇÕES AFIRMATIVAS

O significado da raça sempre esteve ligado a um ato de classificar ora plantas, animais e mais tarde seres humanos (ALMEIDA, 2018, p.24; BOULLE, 2002, p. 158). Contudo, em relação a etimologia da raça, há muitas controvérsias. Peter Wade discorre sobre a incerteza que existe a respeito da etimologia dessa categoria que, para alguns, é derivada da palavra latina *ratio* – tipo, variedade –, para outros, seria a derivação do árabe *ras* – cabeça. segundo Andreas Hofbauer. o termo raça originou-se de árabe *ra's*, acrescentando que além de cabeça, ela significava ‘chefe do clã’ e foi utilizada para traçar e justificar genealogia de indivíduos. Todavia ele insiste que os primórdios da noção de raça não tinham nada a ver com a cor da pele e outras características fenotípicas (HOFBAUER, 2006, p. 100). Diante dessa origem incerta, Peter Wade sugere que provavelmente a raça tenha aparecido por volta do século XIV, na Itália e na Espanha, era usada em crias de animais para falar de estirpe e linhagem de cavalos e vacas (WADE, p. 50). Por sua vez, o historiador Pierre-Henry Boulle salienta que o termo raça teria aparecido na França no final do século XV que foi emprestada do italiano *razza*. Wade faz seguintes perguntas em relação a raça:

O que é a raça? o que entendemos por esse termo? Trata-se de um conceito que se refere à cor da pele ou a outras características físicas como feições faciais ou tipos de cabelo? Trata-se de um discurso sobre o “sangue”, ou seja, a ascendência, a genealogia e as origens ancestrais? Trata-se talvez de cultura, por exemplo, o modo de falar, a música que se escuta, a roupa que se veste? Ou trata-se mais de uma referência a uma certa categoria histórica de gente, como são “os brancos”, “os negros”, “os índios” e, talvez, “os asiáticos” ou “os africanos”? (WADE, 2017, p.48).



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

Ao responder a essas perguntas, o autor deixa entender que a raça não se restringe apenas a um desses elementos, mas ela é vinculada a todos esses. Esse apontamento desafia uma redução ou uma simplificação grosseira a respeito da raça, ao mesmo tempo, apela pela complexidade de olhar para essa categoria. Sua abordagem é sugestiva porque apresenta um percurso histórico-cronológico não linear desta categoria. A raça como conhecemos hoje nem sempre existia como marcador da diferença entre os seres humanos (WADE, 2017; HOFBAUER, 2006). De acordo com Wade (2017), no contexto europeu, entre o século XIII e XVII, o termo surgiu ocasionalmente, ela estava relacionada, acima de tudo, à religião, ao comportamento e ao meio ambiente. Naquela época, esses critérios foram mais importantes para ressaltar a diversidade humana, até para expressar diferenças fenotípicas.

Mesmo que os europeus já tenham iniciado o tráfico de africanos/as, a diferença entre europeus e as populações nativas – brancos e indígenas – no Novo Mundo “não era somente uma questão de cor da pele, pois eram mais importantes diferenciais comportamentais, lugar de residência, idioma, dentre outras” (WADE, 2017, p.51). O propósito de Wade, ao fazer essa consideração sobre a raça, é destacar que a cor da pele não era predominante. Sangue ou linhagem é um outro elemento considerado como importante, mas como a cor, ele não define tudo (WADE, 2017, p.52). Uma inflexão ocorreu na categoria de raça no século XVIII e XIX. As mudanças ocorridas nesta categoria revelam a vontade e os esforços dos pensadores daqueles séculos para conceituar as diferenças entre os seres humanos em benefício do capitalismo mercantil emergente.

Peter Wade escreve:

Penso ser apropriado falar de um conceito de raça neste contexto começando com o século XV, período em que já temos elementos que considero chaves na composição do conceito de raça: estamos falando de diferenças mentais-corporais entre categorias de pessoas; diferenças definidas em um contexto de dominação e exploração colonial e como parte de uma hierarquia social e política; e diferença entendidas como elementos de uma combinação de hereditariedade e meio ambiente. Creio que é muito claro que bem antes do século XVIII, estávamos diante de uma classificação de corpos e culturas – de fato, não se faz uma divisão muito clara entre as duas coisas. (...) Como sempre, o conceito de raça contém tanto natureza como a cultura, ainda assim ambos os processos têm acepções distintas àqueles familiares hoje em dia. E, é importante



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

dizer que estes critérios de diferenciação natural-cultural estavam integrados em uma hierarquia social e política em um contexto de dominação colonial (...). (WADE, 2017, p.54).

O avanço do sistema colonial-escravista e do capitalismo mercantil foi fundamental para o desenvolvimento da ideia de raça. Em um momento de debate filosófico acalorado sobre “homem” no século de esclarecimento, onde a ideia de liberdade e igualdade ocupava um lugar privilegiado, seria um contrassenso admitir que os negros escravizados fossem considerados como humanos ao mesmo tempo escravizando-os. O deslocamento deles da categoria humana para não-humana ocorreu para dar uma certa coerência ao discurso filosófico e científico naquela época (FIRMIN, 1885). Por isso que a categoria raça construída historicamente torna-se elemento mais importante no entendimento de um sistema estruturado pelo racismo.

Escravidão e colonização fizeram com que o discurso concentrasse sobre aparência fenotípica, características mentais, fazem emergir o racismo científico. Filósofos, naturalistas, médicos, pensadores, historiadores, biólogos foram fundamentais nesse processo. Muitos deles eram ligados às *Sociétés Savantes* [Sociedades científicas] como *Société d’Ethnologie de Paris* (SEP) criada 1839, *Société d’Anthropologie de Paris* (SAP) criada em 1859 (BERNON, 2018). O pensamento destes serviram para legitimar e cientificizar a inferioridade e superioridade raciais. Com isso, foi imputada nas pessoas de origem africana subsaariana, uma identidade bestializada, inferiorizada sob o nome *nègres* [negro] (DEPESTRE, 1980). Tal identidade permitiu deslocá-las da categoria de humano para homem-objeto, homem-metal (MBEMBE, 2015). O filósofo camaronês Achille Mbembe, mostra como a definição e classificação da pessoa como negro foi instrumento utilizado pelos brancos euro-americanos com a finalidade de abrir caminho para inovações fundamentais nos domínios do transporte, da produção, da comercialização (MBEMBE, 2015). Isso posto que a própria categoria raça foi construída com fim sociopolítico e econômico.

Em suma, não importa a sua origem, a raça passou a ser uma categoria usada para apreender diferenças humanas, justificar dominação, exploração, práticas genocidas. Não é por acaso, que essa categoria sofreu uma nova inflexão no século XX após o



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

horror perpetrado pelo nazismo contra os judeus. Os europeus pensaram as políticas que, até então, estavam sendo aplicadas contra “os árabes da Argélia, os *coolies* [termo depreciativo para trabalhadores braçais] da Índia e os negros da África” (CÉSAIRE, 2020, p.18 [1955]) não poderiam atingir os brancos. Eles tiveram que esperar mais de um século para levar em conta críticas feitas a ideia de raça por pensadores negros como Quobna Ottobah Cugoano (1757-1791) (CUGOANO, 1787); Baron De Vastey (1781-1820) (VASTEY, 1814; 1816) entre outros.

Por meio da raça, os euro-americanos criaram o racismo de forma lenta e segura. Por isso que o racismo conseguiu penetrar em todas as estruturas sociais. Os debates contra o racismo são oriundos dessa nova inflexão na categoria da raça. Instituições como a UNESCO foram criadas. Em 1949, a UNESCO lançou o programa “*la question des races*”, cujo objetivo era combater o *racismo em todos os níveis*, tanto por meio de ações normativas, quanto pela publicação de obras destinadas a fazer o grande público refletir sobre as relações sociais e deixar de lado seus preconceitos raciais (MAUREL, 2007, p.3). Essas pesquisas visavam demonstrar também que as ideias de inferioridade e superioridade racial são errôneas, ao mesmo tempo, celebrar a obsolescência da raça biológica (MAUREL, 2007). Isto é, “a classificação racial não pode se basear em caracteres puramente físicos e fisiológicos”. Tampouco, a visão de que os grupos humanos diferem uns dos outros por traços psicológicos inatos não é justificável. Pois, “o nível de habilidades mentais é aproximadamente o mesmo em todos os grupos étnicos” (MAUREL, 2007, p.7). A crítica da Unesco ataca também a visão de quem condena a mestiçagem porque, segundo ela, “não há prova de que a mestiçagem, por si só, produz resultados ruins em nível biológico”. Segundo esse postulado, no plano social, os resultados produzidos pela mestiçagem, “bons ou ruins”, têm a ver com fatores sociais (MAUREL, *ibidem*).

O debate sobre a mestiçagem desempenhou um papel interessante para pensar o racismo. No Brasil, a mestiçagem ia ser celebrada para negar a existência do racismo por que o povo brasileiro é um povo mestiço. O desdobramento disso também é a negação da desigualdade racial em favor do credo de que “somos um povo só, uma só



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDÍGENA E DIREITO À CIDADE

raça”. Portanto, as políticas de ações afirmativas passariam a ser vistas como contrárias a esse mosaico bem elaborado que fazia o Brasil um exemplo da harmonia racial no mundo a fora.

De fato, essas considerações, mesmo buscando vesti-las das mais belas roupagens científicas, são errôneas. Outro argumento utilizado para desaprovar as políticas de ações afirmativas é que elas iriam ser lidas como um repúdio ao princípio universalista e individualista do mérito. Esse argumento simplesmente desconsidera a história da formação da sociedade brasileira. Nesse sentido, como aponta Valter Silveiro, foi graças às lutas dos movimentos negros e vários trabalhos realizados na década 1970, denunciando o mito da democracia racial, que fizeram com que à questão da desigualdade racial ganhasse a visibilidade.

Não há dúvida de que as políticas de ações afirmativas são conquistas de lutas. Sua importância não pode ser negligenciada. Sua relevância para a população negra não pode ser banalizada. Mas ela precisa ir além. Quer dizer, ela deve atingir a estrutura da sociedade brasileira, fazendo uma ruptura com a reprodução da desigualdade racial. Isso só é possível se levar a sério o racismo que está estritamente relacionado com a própria formação desta sociedade. Esta última, segundo Waleska Miguel Batista e Josué Mastrodi, por mais que se diga democrática, o racismo presente nela “faz com que as instituições funcionem como formas de subalternação e inferiorização das minorias ou de pessoas em estado de vulnerabilidade” (BATISTA & MASTRODI, 2020, p. 2486).

AÇÕES AFIRMATIVAS E COMBATE CONTRA O RACISMO

As políticas de ações afirmativa possui na sua gênese uma dimensão de *fazer justiça* em situação de discriminação. Essa dimensão apareceu no ano 1935 na legislação trabalhista inglesa. Segundo essa legislação, “um empregador que fosse encontrado discriminando contra sindicalistas ou operários sindicalizados teria que parar de discriminar e, ao mesmo tempo, tomar ações afirmativas para colocar as vítimas nas



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

posições onde elas estariam se não tivessem sido discriminadas” (GUIMARÃES, 1999 apud SILVÉRIO, 2002, p.231).

Para Silveiro, a concepção inglesa das ações afirmativas gira em torno da ideia de equidade. Embora essa concepção antiga de ações afirmativas não tenha sido negligenciada, foi emergida uma noção moderna. Nesta noção, as ações afirmativas referem-se “a um programa de políticas públicas ordenado pelo executivo ou pelo legislativo, ou implementado por empresas privadas, para garantir a ascensão de minorias étnicas, raciais e sexuais” (Guimarães, 1999 apud SILVEIRO, *IBIDEM*). Nesse sentido, ações afirmativas são ações pública ou privadas adotadas como objetivo de prover oportunidades, benefícios para pessoas ou grupos de pessoas baseando, entre outras coisas, em seu pertencimento a um ou mais grupos específicos que são vítimas de discriminação.

Ao olhar para o debate a respeito da ação afirmativa nos Estados Unidos, Valter Silvério aponta três perspectivas em torno das quais gira o debate sobre essa questão. Sendo que duas correspondem a uma forma de justiça reparatória (compensatória) ou distributiva e uma terceira, de caráter preventivo, que teria a intenção de coibir que grupos com grande probabilidade de serem discriminados sofram tal processo (SILVÉRIO, 2002, p.232).

No contexto brasileiro, o jurista e filósofo Silvio Luiz Almeida aponta que políticas públicas de ações afirmativas não foram importadas do modelo estadunidense, mas obedecem a lógicas nacionais. O filósofo argumenta que “ação afirmativa no Brasil é parte de uma experiência brasileira única, que está relacionada ao processo histórico e à formação da sociedade brasileira” (ALMEIDA, 2022, N.P).

O racismo sistêmico é incorporado na análise do autor como elemento explicativo da necessidade dessas políticas. Pois, de acordo com ele,

Racismo é um processo, não apenas um ato ou um conjunto de atos. Racismo é o processo em que se reproduzem condições sociais que atribuem vantagens



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

e desvantagens para pessoas pertencentes a grupos racializados. Vantagens econômicas e políticas dependem de sua identidade racial (ALMEIDA, 2022, N.P, NEXO JORNAL).

O autor traz mais precisão quando afirma que o “racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender ao grupo racial ao qual pertençam” (ALMEIDA, 2018, p. 25). No Brasil, sabemos quais grupos sociais que gozam de privilégios e vantagens e sabemos também quais que estão em situação de desvantagem e desprivilégio.

Privilégios e desprivilégios raciais foram construídos historicamente, também foram institucionalizados, fazendo valer da discriminação. Pois, a discriminação racial encontra expressão no plano institucional porquanto o grupo hegemônico, branco, controla o acesso às instituições que operam “segundo normas e práticas que, embora formuladas em termos gerais, expressam os interesses desses segmentos sociais” (MOREIRA, 2017b apud BATISTA & MASTRODI, 2020, p.2487).

Não é por acaso que alguns concebem ações afirmativas como “medidas institucionais que têm como objetivo promover a igualdade. São arranjos institucionais desenhados para reduzir as vantagens produzidas pelo sistema racializado” (ALMEIDA, 2022, N.P. NEXO JORNAL). Para Sílvio Almeida, as ações afirmativas têm um imenso e relevante impacto social no Brasil. Elas conseguem atingir o imaginário social. Para implementação de políticas de ações afirmativas, foi obrigado a levar o racismo para o debate público como questão política e coletiva. Isso é importante, pois faz com que ele seja tratado como um problema social, portanto, não podia ser mais visto como uma questão individual. Ainda uma consideração de Almeida é relevante sobre impacto dessas políticas na sociedade brasileira.

O impacto vai além do número de estudantes e da presença de pessoas negras no ensino superior. As cotas raciais mudaram o debate político e trouxeram novas formas de luta contra o racismo no Brasil. Elas mudaram o debate público não apenas sobre racismo, mas também sobre desigualdade, sobre democracia – é importante apontar a ligação entre racismo e democracia no Brasil (ALMEIDA, 2022, N.P. NEXO JORNAL).



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

Em concordância com o argumento de Almeida, digamos que as políticas de ações afirmativas nas universidades brasileiras mudam significativamente não apenas o ambiente universitário, mas também os próprios currículos de certos cursos. Pois, estudantes negros e negras que ingressaram nas universidades passaram a questionar a própria lógica de produção e reprodução de saber, exigindo que novas bibliografias sejam incluídas, particularmente, autores negros e autoras negras que até então marginalizados/as. Também, propuseram novas temáticas de pesquisas. No entanto, pela profundidade do racismo na sociedade brasileira, é muito difícil ou mesmo impossível que essas políticas consigam combater a estrutura racista. Elas podem, em certa medida, reduzir “o monopólio racial existente nas universidades, nos cargos profissionais e em todos os outros setores cujas funções têm sido exercidas, quase que exclusivamente, por pessoas brancas” (BATISTA & MASTRODI, 2020, p.2488). Por isso mesmo que, devem ser consideradas apenas como um passo inicial rumo ao combate do racismo estrutural. Pois, sua adoção na sociedade brasileira é um índice que as lutas antirracistas produzem impactos (BATISTA & MASTRODI, 2018; ALMEIDA, 2022).

Batista e Mastrodi enfatizam a importância da representatividade de negros nas funções públicas e nas outras esferas relevantes da sociedade, todavia, apoiados em Almeida, chamam a atenção pelo fato de que a presença de pessoas negras e outras minorias em espaço de poder e de decisão, não significa, de modo algum a aniquilação da atuação racista dessas instituições. Ao mesmo tempo, eles reconhecem que as ações afirmativas possibilitam que a população negra esteja inserida dentro das vozes que compõem a sociedade brasileira (BATISTA & MASTRODI, 2020, p.2489-2490).

Até aqui, não temos dúvida na **contribuição** das políticas de ações afirmativas para o combate da desigualdade, do racismo estrutural. A preocupação principal nesta discussão é pensar como uma política tão importante pode ser cooptada pelo neoliberalismo sob a falsa ideia de mérito, de representatividade. Para isso, abordaremos os antirracismos.

AÇÕES AFIRMATIVAS A LUZES DOS ANTIRACISMOS



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

Para o interesse desta análise, vamos considerar um debate apresentado por o filósofo Florian Gulli a respeito do antirracismo. Esse autor faz denúncia e duras críticas à uma abordagem que busca caricaturar o antirracismo em dois tipos: i) antirracismo moral e ii) antirracismo político. Na perspectiva desse autor, há um embate entre esses dois antirracismos.

Para o antirracismo político, na concepção do antirracismo moral, o racismo seria a expressão do “medo do Outro, ele seria resultante de uma falta de abertura da mente e a luta contra o racismo acabou se tornando uma pregação abstrata que se limita lembrar em vão a unidade do gênero humano” (GULLI, 2022, p.7). Enquanto, o antirracismo político postula duas coisas: a) “o racismo possui condições históricas e políticas” b) o racismo produz consequências políticas” (GULLI, 2022, p.7). O chamado de antirracismo político baseia-se sobre uma análise histórica e política da emergência do racismo olhando sua relação com a escravidão e a colonização. No entanto, esse autor enxerga nessa distinção, de um lado, um antirracismo dominante, oficial, discursos de consenso e de reconciliação, de outro lado, um antirracismo crítico e subalterno (GULLI, 2022, p.8). Tal visão sobre antirracismo impede captar a complexidade do antirracismo contemporâneo. Em consonância, ele chamou a atenção pela existência de um antirracismo que é dominante. Isto é, “o antirracismo dominante não é moral, mas liberal” (GULLI, 2022, p.9).

O que mais nos interessa no argumento desse filósofo **é a ideia de que o antirracismo liberal tem uma ambição precisa no que tange à justiça social que é a diversificação das elites** (Grifo nosso). Isso significa que as elites não devem ser compostas apenas de brancos, mas devem refletir a diversidade da população. O antirracismo liberal tem um objetivo político de transformar concretamente a composição da elite e captar as virtudes dos discursos da emancipação (GULLI, 2022, p.11-12).

A transformação “das elites” seria possibilitar que membros de grupos de pessoas antigamente marginalizadas estejam no lugar de poder para que eles possam servir de



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

modelo, não exatamente para ser inspiração para seu grupo, mas para que sejam símbolos de esforço pessoal, de mérito individual, de competidor assíduo. Com isso, aqueles e aquelas que não chegam nesse espaço – a grande massa – passam a ser condenados por não se esforçar o suficiente. Nesse sentido, a diversificação da elite com base numa concepção de representatividade restrita torna-se uma maneira de neutralizar ou frear as lutas antirracistas radicais. Mais do que isso, é um meio seguro de reproduzir o que Eduardo Bonilla-Silva chama de *estrutura racial*. Para esse autor, a estrutura racial de uma sociedade é concebida como “uma totalidade das relações e práticas sociais que reforça o privilégio branco” (BONILLA-SILVA, 2020, p. 33). Nesse sentido, essa política ia contra o propósito do antirracismo radical. Isto é, o antirracismo radical possui em sua essência, o combate a toda forma de exploração (BATISTA & DEUS, 2023). A luta contra o racismo, não está separada da luta contra o capitalismo, pois é a partir dele que são criados padrões de valorização e marginalização, inferioridade e superioridade, metrópole e colônia, desenvolvido e subdesenvolvido (DAVIS, 2018; RODNEY, 1975). Nesse sentido, o antirracismo liberal é um anti-antirracismo (BATISTA & DEUS, 2023).

Florian Gulli é francês. Certamente ele estaria olhando mais para o antirracismo em contexto euro-americano. Poder-se-ia dizer que ações afirmativas poderiam ser vistas como políticas liberais por ele. Se estivermos corretos, duas considerações podem ser feitas. A política de ações afirmativas que distribuem cotas para negros e negras pode ser lida como liberal na medida em que possibilita alguns negros e algumas negras diversificam espaços que antes reservados pelos brancos, sem necessariamente mudar a estrutura. O desdobramento desta consideração é que a política de ações afirmativas não é nada revolucionário. Dizer isso, não é uma crítica a essa política, mas uma crítica a elite brasileira. Isto é, essa elite estaria tão amarrada em seus privilégios, tão apegada às suas vantagens, nem está disposta a abrir mão destes para implementar uma política liberal que beneficiaria apenas algumas pessoas negras. As lutas dos movimentos negros para conquistar as ações afirmativas revelam o caráter retrógrado dessa elite. Aqueles e aquelas que historicamente se beneficiaram desse sistema desigual e racista, e, apoiam políticas de ações afirmativas, com certeza fazem algo positivo para a



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

população negra. Mas isso não faz deles revolucionários. Não é por acaso que, como mostram Batista e Mastrodi (2020), as políticas de ações afirmativas ainda não conseguem ser efetivadas na sua totalidade.

Para o antirracismo liberal, melhorar a condição social das massas desfavorecidas não é uma preocupação. Já que a meritocracia é colocada como mecanismo para diversificar as elites. Basta propiciar ‘condição’ para que tenha algumas pessoas negras que chegam “ao topo”. Isso aponta para a dimensão elitista do antirracismo liberal, no sentido de que ele veicula uma forma de desprezo para as classes populares. Também o antirracismo liberal não considera a questão de classe, ao pensar um racismo oriundo de um passado, desvincula-se qualquer relação entre o racismo e a dinâmica da economia capitalista contemporânea. Para o antirracismo liberal, precarização das condições de trabalho, redução de empregos, automação entre outros aspectos que refletem negativamente na população negra, não desempenham nenhum papel na dinâmica do racismo na contemporaneidade (GULLI, 2022, p.14). Nesse sentido, o capitalismo não teria nenhuma responsabilidade diante do racismo que afeta as pessoas negras.

A maior crítica de Gulli ao antirracismo moral e político, é que segundo ele, esses antirracismos repudiam um “antirracismo radical-popular” que ele denomina de “antirracismo socialista”, que seria um antirracismo que prioriza a luta contra todas as formas de exploração. Ele salienta que “Mas, o mais importante talvez não esteja neste ponto [a classe]. *A oposição desses dois antirracismos se baseia sobre repúdio de um terceiro: o antirracismo socialista*” (GULLI, 2022, p.18, tradução nossa, grifo do autor).

Há uma desaprovação total do antirracismo moral por Gulli. Também critica severamente o antirracismo político. Porém, ele reconhece que o antirracismo socialista compartilha com o antirracismo político a necessidade das lutas antirracistas se aliarem às causas das camadas populares das sociedades, inclusive, porque se olharmos o Brasil, são as pessoas negras que estão nas condições de mais vulnerabilidade. Desse modo, faz todo sentido que a luta antirracista seja uma luta contra a estrutura que reproduz as diversas formas de desigualdade e discriminação (BATISTA & DEUS, 2023).



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

O antirracismo socialista defendido por Gulli tem duas finalidades: i) primeiro combater o racismo; ii) unir politicamente, sob base de interesses comuns, às diferentes frações das classes populares – aquelas que são visadas pelo racismo e as que não são visadas (GULLI, 2023, p.337). Porém, se o autor argumenta que algumas formulações antirracistas colocam obstáculos para unificação das lutas populares, alimentando divisão, por outro lado, ele negligencia aparentemente que certas formulações acentuadas apenas sobre classes dificultando a união das lutas populares (BATISTA & DEUS, 2023). De fato, deve haver uma articulação entre os grupos que lutam contra o racismo e outras formas de discriminação, já que a fragmentação dos movimentos que encabeçam as lutas contra discriminações raciais e desigualdades favorece a perenidade do sistema.

Waleska Miguel Batista e Frantz Rousseau Déus (2023) consideram que embora a defesa de um antirracismo socialista seja correto devido a relação existente entre o capitalismo liberal ao racismo, deve-se estar ciente também que a articulação das pautas deve ocorrer sem diminuir a relevância de uma em detrimento de outra. Por exemplo, declarar a falta de pertinência das pautas de gênero e de raça por aqueles que defendem as pautas de classe seria também um prejuízo pela unificação. Para Sílvio Almeida (2018, p.145) a raça e classe estão sobredeterminados, uma vez que as relações sociais são constituídas de classe, e essa classe é organizada em todos os aspectos por minorias e grupo de pessoas com vantagens, por isso que para ele “o racismo não deve ser tratado como uma questão lateral, que pode ser dissolvida na concepção de *classes*”. Em relação ao antirracismo, não existe um antirracismo que não seja político. Todo antirracismo é político. Todos os antirracismos visam agir sobre a realidade social. Seja para assegurar a estrutura desigual, seja para transformá-la (BATISTA & DEUS, 2023). O propósito aqui ao trazer esse debate não era concordar ou discordar com o argumento de Gulli, tampouco esgotá-lo. Já suas críticas ao antirracismo se orientam em defesa do universal porque segundo ele, os movimentos antirracistas não ganhariam nada com a rejeição do universal – princípios universais como: igualdade, liberdade –. E que as lutas antirracistas deveriam defender o universal e fazer com que ela deixasse de ser algo vazio abstrato (GULLI, 2021). Mas, para nós, a problematização do universal é



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

fundamental para evidenciar que ela nunca contempla os não euro-americanos³. Não obstante a isso, encontra-se no argumento Gulli, elementos capazes de servir de alerta diante da possibilidade da apropriação das políticas de ações afirmativas pelo neoliberalismo.

No contexto brasileiro, reiteramos a importância das políticas de ações afirmativas no combate a desigualdade racial e o racismo estrutural. Articulação entre raça e racismo mostra como ambos foram produzidos exclusivamente numa perspectiva de dominação. Embora raça e racismo tenham origem nas políticas coloniais-escravistas euro-americanas, possuem especificidade de acordo com cada país. Somente a historicidade das relações sociais em cada país permitiria captar essa especificidade. No Brasil, vimos que sob a ideia de mestiçagem, democracia racial, o racismo foi negado por muito tempo. A negação do racismo brasileiro era feita comparando com os Estados Unidos. Por essa razão que a história de cada país é importante para apreender como o racismo entra nas estruturas das sociedades ditas modernas. Poder-se-ia dizer que o racismo brasileiro foi construído de forma tão segura ao ponto de que sua existência foi negada por muito tempo. O racismo brasileiro não precisava de segregação legal como nos Estados Unidos porque “os negros reconheciam seu lugar”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto brasileiro, o antirracismo foi muito vitorioso em proporcionar ganhos políticos e jurídicos. A inteligência do movimento negro evidencia que a estratégia de resistência frente a esse sistema violento tem sido eficaz. A existência de norma constitucional de repúdio ao racismo, embora não se aplique como deveria, é resultado desse movimento político antirracista (BATISTA & DEUS, 2023). Também como foi apontando anteriormente, as políticas de ações afirmativas são conquistas dos movimentos negros. Elas propiciam e continuam propiciando mudanças na sociedade brasileira. Por isso, que

³ A problematização do universal é feita para mostrar seu caráter eurocêntrico. Os autores pós-coloniais mostram essa questão. Edward Said mostra isso na desconstrução do dualismo Oriente X Ocidente; Stuart Hall na desconstrução do dualismo: West/Rest (ocidente e o resto)



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

elas devem ser defendidas e preservadas durante o tempo necessário para que possam cumprir seu papel.

Por muito tempo, as ações afirmativas foram contestadas porque elas supostamente iam contra aos princípios liberais de igualdade de oportunidade, do mérito individual. Porém, a conquista dessas políticas para combater ou reduzir a desigualdade racial ofereceu a possibilidade para invalidar os argumentos individualistas racistas centrados sobre a incapacidade do negro. Batista e Mastrodi (2020) salientam que negros aprovados no concurso pelo sistema de cotas estão no cargo por fazerem parte do grupo de “merecedores”. Contudo, enfatizam que os candidatos aprovados, em regra, ainda são massivamente homens e brancos. Em certa medida, isso mostra que o sistema competitivo ainda não está aberto para todas as pessoas negras. Mas, ainda assim, quando se percebe que algumas pessoas negras começam a alcançar alguns espaços antes reservados a branco, queiram revestir “essas conquistas” de roupagem liberal ou neoliberal.

A luz dos debates sobre antirracismos, evidenciamos como há possibilidade para que essas políticas sejam cooptadas pelo neoliberalismo que faz da ideia de representatividade, de esforço pessoal, de mérito individual, da competitividade, seus valores primordiais. Deve-se ter em mente que no neoliberalismo, a competição é sobretudo a expressão de uma forma de violência. Pois, é um “processo de relação fundado na ausência de solidariedade, no cinismo da competição que não é competição alguma” (SAFATLE, 2021, p.32).

Pergunta-se: a supervalorização do acesso limitado de alguns negros e/ou algumas negras aos espaços de poder ou outros lugares reservados aos brancos não reproduziria o mito da meritocracia? Não alimentaria uma competição desenfreada entre as pessoas negras? Com isso, não permitiria que o racismo estrutural e sistêmico seja reproduzido de forma mais segura?



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

As ações afirmativas podem contribuir no combate do racismo estrutural, mas por si só não vai combatê-lo. Para que elas continuem a produzir efeitos positivos rumo ao desmantelamento do racismo estrutural, precisam ter vigilância ética e comprometimento político para limitar a possibilidade de que elas passem a ser transformadas em políticas (neo)liberais acentuadas apenas na competitividade e representatividade. Tal vigilância possibilitará também perceber como o racismo muda de fisionomia conforme avançamos nas críticas e nas políticas de combate ao racismo. Frantz Fanon (2001 [1964]), em *racismo e cultura*, já alertava sobre o dinamismo e a mudança constante da fisionomia do racismo. Não se pode limitar a observar e contemplar apenas as mudanças positivas individuais e/ou coletivos propiciados pelas ações afirmativas, mas também é necessário observar como essas ações transformam o próprio racismo para assegurar sua permanência. O racismo numa sociedade racista quando é expulso pela porta, volta pela janela.

Com essas considerações, convidamos aqueles e aquelas que propuserem a refletir sobre racismo estrutural a se atentarem para decifrar os mecanismos e as estratégias, ideológicos, políticos, sociais utilizados para manter a estrutura tal qual, isto é, manutenção e reprodução do privilégio branco e marginalização das pessoas negras.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ALMEIDA L. Sílvio. Racismo sistêmico e o impacto das políticas de ação afirmativa no Brasil. **NEXO JORNAL**, 2022. Link para matéria: <https://pp.nexojornal.com.br/opiniao/2022/Racismo-sist%C3%AAmico-e-o-impacto-das-pol%C3%ADticas-de-a%C3%A7%C3%A3o-afirmativa-no-Brasil>, acesso, 04/10/2023.

BANCO MUNDIAL. **Afrodescendentes na América Latina: Rumo a um Marco de Inclusão.** Washington, DC: World Bank. Licença: Creative Commons Attribution CC BY 3.0 IGO, 2018.

BATISTA, Waleska Miguel & MASTRODI, Josué. Materialização da ação afirmativa para negros em concursos públicos (Lei N. 12.990/2014). **Rev. Direito Práxis**, Rio de Janeiro, V. 11, N. 4, 2020, p. 2480-2501.



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDÍGENA E DIREITO À CIDADE

BATISTA, Waleska Miguel & DÉUS, Frantz Rousseau. Normalização do racismo no Brasil e antirracismo. In: BATISTA, Waleska Miguel; MOREIRA, Adilson José; RIBEIRO, Anna Lyvia (Org.). **Direito e Relações Raciais: um debate entre democracia e regulação social**. Belo Horizonte: Editora Conhecimento, 2023.

BOULLE, Pierre-Henry. La construction du concept de race dans la France d'Ancien Régime. In: **Outre-mers**, tome 89, n°336-337, 2002. Traités et esclavages : vieux problèmes, nouvelles perspectives ? pp. 155-175; doi : <https://doi.org/10.3406/outre.2002.3987>

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Tradução: WILLER, Claudio. São Paulo: Veneta, 2020 [1955].

DÉUS, Frantz Rousseau. A antropologia haitiana e a questão racial no século XIX. **Mediações**, Revista de Ciências Sociais Londrina, 2020, v. 25, n. 1, p. 207- 224.

CUGUANO, Ottobah. **Pensamentos e sentimentos sobre os males da escravidão**. Tradução de Fernanda Winter, 2013 [1787].

FANON, Frantz. **Pele negra máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA Editora, 2008.

FANON, Frantz. Racismo e Cultura. In: **Pour la révolution africaine: Écrits politiques**. Paris: Editions La Découverte, 2001 [1964]. (Les Classiques des sciences sociales).

FIRMIN, Anténor. **De L'égalité des races humaines: Anthropologie positive**. Paris: Librairie Cotillon, 1885.

GULLI, Florian. **L'antiracisme Trahi: Défense de l'universel**. Paris: Presses Universitaires de France, 1ª Ed. 2022.

HOFBAUER, Andreas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

MAUREL, Chloé. « La question des races » Le programme de l'Unesco. **Gradhiva**, 2017. Édition électronique URL: <http://journals.openedition.org/gradhiva/815> DOI : 10.4000/gradhiva.815 ISSN : 1760-849.

MBEMBE, Achille. **Critique de la raison nègre**. Édition La Découverte, Paris, 2015. E-pub.

ORGANIZATION DES NATIONS UNIES, **Déclaration, Conférence mondiale contre le racisme, la discrimination raciale, la xénophobie et l'intolérance qui y est associée**, Durban, 31 août-8 septembre 2001, http://www.un.org/french/WCAR/durban_fr.pdf



SALVADOR E SUAS CORES [2023]

POR AÇÕES AFIRMATIVAS URBANAS – RACISMO, POPULAÇÃO NEGRA, INDIGENA E DIREITO À CIDADE

RODNEY, Walter. **Como a Europa subdesenvolveu a África**. Tradução de Edgar Valles. Lisboa: Serra Leoa, 1975.

SALA-MOLINS, Louis. **Le Code Noire ou le calvaire de Canaan**. Paris: Presses Universitaires de France, 1987.

SAFATLE, V. Introdução. In: SAFATLE, V. SILVA JUNIOR, N. da; DUNKER, C. (org). **Neoliberalismo**: como gestão do sofrimento psíquico. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.
SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 117, 2002.

VASTEY, Baron de. **Le système colonial dévoilé**. Cap-Henry: P. Roux, 1814.

VASTEY, Baron de. **Réflexions sur une lettre de Mazères, ex-Colon français, adressée à M.JC.L. Sismonde de Sismondi**. Cap-Henry: P. Roux, 1816.

WADE, Peter. Raça: natureza e cultura na ciência e na sociedade. In: HTA, Maria Gabriela (Org). **Raça, racismo e genética**: em debates científicos e controvérsias sociais. Salvador, UFBA, 2017.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.